LEI MUNICIPAL Nº 2.585/2007, de 07 de maio de 2007.

"Autoriza firmar convênios, realizar despesas e conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Ipameri, a firmar convênios, realizar despesas e a conceder subvenção financeira, na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE.

I – As despesas e a concessão da subvenção referida neste artigo serão repassadas em parcelas a serem discutidas entre o Poder Executivo e a Diretoria do Novo Horizonte Futebol Clube, no ato da assinatura do Convênio, visando à preparação e a participação do referido clube no campeonato Goiano de Futebol da Divisão de Acesso de 2007;

II – O Município de Ipameri fica autorizado, caso necessário, a firmar convênios com o NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, visando à consecução dos objetivos desta lei.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente de nº 10.1032.27.811.0720.2283.339041.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2.007.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL